

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6



MATRÍCULA
183.636

FICHA
001

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 09 de setembro de 2015.

IMÓVEL: TERRENO URBANO, situado na Avenida dos Lagos, constituído pelo lote n.º 01, da quadra n.º 11, do loteamento denominado "PRAÇA DA ALDEIA DA SERRA 2", no Bairro Belval, Distrito de Jardim Belval, Município e Comarca de Barueri, deste Estado, medindo 53,25m de frente para a Avenida dos Lagos, em dois segmentos de 36,93m e 16,32m; 51,17m do lado direito, de quem da frente olha para o imóvel, confrontando com o lote n.º 02; 17,13m do lado esquerdo, confrontando com o Sistema de Lazer; e, 38,52m nos fundos, confrontando com área de sistemas de lazer; encerrando a área de 1.492,00m².

PROPRIETÁRIA: JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, com sede na Alameda Araguaia, n.º 541, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 61.583.860/0001-90.

REGISTROS ANTERIORES: R.04, feito em 06/09/1.983, na matrícula n.º 45.265; R.05 e 06, feitos em 12/09/1.986, na matrícula n.º 50.768; e, matrícula n.º 78.037, feita em 29/09/1.988 (estando o loteamento registrado sob n.º 04, feito em 20/10/1.993 na matrícula n.º 87.044), tudo deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado,

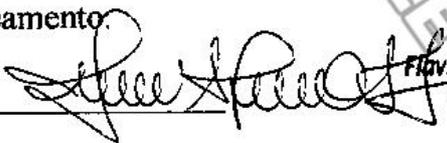


Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

Av.01/183.636, em 09 de setembro de 2.015.

Procede-se esta averbação para constar que, no loteamento denominado "PRAÇA DA ALDEIA DA SERRA 2", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado,



Flaviana Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

Av.02/183.636, em 09 de setembro de 2.015.

Procede-se esta averbação, nos termos do item 393 e seguintes, da Subseção XV do Capítulo XX, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e do Provimento n.º 39/2014, de 25 de julho de 2.014, do Conselho Nacional de Justiça, disponibilizado no D.O.U. de 30 de julho de 2.014, e, pelo Mandado n.º 4401.2015.01344, datado de 03 de setembro de 2015, expedido pela Secretaria da 1ª Vara Forum Federal da Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação: 99 - Execução Fiscal (processo n.º 0007781-27.2015.403.6144), movida pela FAZENDA NACIONAL, foi determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação, para constar que, foi decretada a indisponibilidade de bens do patrimônio em nome da empresa JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - E.P.P., já qualificada.

(Continua no verso)

MATRÍCULA
183.636

FICHA
001

VERSO

O Escrevente Autorizado,

Flávia Marques de Oliveira
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 395.708

Rolo 6.790

Av.03/183.636, em 04 de maio de 2.017

Pela Certidão Judicial datada de 03 de maio de 2017 (protocolo de penhora online: PH000161602), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivão/Diretor do D. Juízo de Direito da 2ª Vara Federal do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo ordem nº 00018466920164036144), movida pela **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, CNPJ/MF. nº 00.394.460/216-53, **contra JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF. nº 61.583.860/0001-90, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade da executada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 22 de março de 2017, **foi PENHORADO**, sendo de R\$2.808.152,62, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado,

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 425.845

Rolo 7.195

Av.04/183.636, em 18 de dezembro de 2.017.

Pela Certidão Judicial datada de 13 de dezembro de 2.017 (protocolo de penhora online: PH000192997), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 1ª Vara Federal do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo ordem nº 00077812720154036144), movida pela **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, CNPJ/MF. nº 00.394.460/0216-53, **contra JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF. nº 61.583.860/0001-90, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade da executada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 22 de setembro de 2.017, **foi PENHORADO**, sendo de R\$12.766,54, o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a própria executada, **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, já qualificada.

(Continua na ficha 002)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

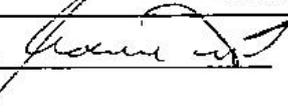
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

MATRÍCULA
183.636

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 18 de dezembro de 2017.

O Escrevente Autorizado, 

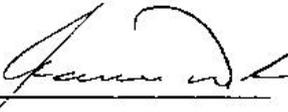
Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 439.392

Rolo 7.350

Av.05/183.636, em 18 de dezembro de 2017.

Pela Certidão Judicial datada de 13 de dezembro de 2017 (protocolo de penhora online: PH000193004), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 1ª Vara Federal do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo ordem nº 00041913520094036182), movida pela **UNIÃO FEDERAL – MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF. nº 00.394.460/0216-53, contra **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF. nº 61.583.860/0001-90, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade da executada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 22 de setembro de 2017, foi PENHORADO, sendo de R\$103.272,90, o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a própria executada, **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, já qualificada. Faz parte também, para garantia da penhora acima mencionada os imóveis das matrículas nºs 107.849 e 183.637, deste Registro de Imóveis.

O Escrevente Autorizado, 

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 439.393

Rolo 7.350

Av.06/183.636, em 20 de junho de 2018.

Pela Certidão Judicial datada de 18 de junho de 2018 (protocolo de penhora online: PH000215970), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pelo Escrivão/Diretor da 1ª Vara Federal do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal (processo ordem nº 00319403420154036144), movida pelo **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, CNPJ/MF nº 00.394.460/0216-53, contra **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, CNPJ/MF nº 61.583.860/0001-90, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado, de propriedade da executada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 13 de junho de 2018, foi PENHORADO, sendo de R\$18.267,34, o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário, **ROBERTO DE ALBUQUERQUE**.

(Continua no verso)

MATRÍCULA
183.636

FICHA
002

VERSO

O Escrevente Autorizado, 

Protocolo microfilme nº 449.654

Sonia Maria Pelegrini Ribeiro
Escrevente Autorizada

Rolo 7.474

Av.07/183.636, em 03 de outubro de 2019.

Pela Certidão Judicial datada de 24 de setembro de 2019 (protocolo de penhora online: PH000288536), emitida de conformidade com o disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, expedida pela Escrivã/Diretora do 2º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 00000230920188260068), movida por **MANUEL TAVEIRA DE MAGALHÃES**, CPF/MF nº 297.409.598-49, contra **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF nº 61.583.860/0001-90, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o imóvel matriculado (juntamente com o imóvel da matrícula nº 183.637 desta Serventia, de propriedade da executada, JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, já qualificada, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 27 de novembro de 2018, foi PENHORADO, sendo de R\$1.030.414,35, o valor da dívida, tendo sido nomeada fiel depositária, a proprietária executada, **JDC ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, já qualificada.

O Escrevente Autorizado, 

Claudio Centella
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 475.492

Rolo 7.791

Selo Digital nº 120576321000AV7M18363619J